

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EDITAL Nº 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS QUE PROMOVAM A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL ORGANIZADOS EM FORMA DE MULTISSERIAÇÃO

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), por intermédio da Secretaria de Educação Básica (SEB) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), visando a melhoria da qualidade da educação nos anos iniciais do ensino fundamental organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural, tornam público e convocam os interessados a apresentar tecnologias educacionais adequadas a essa organização de ensino, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto avaliar e pré-qualificar tecnologias educacionais com potencial de utilização no desenvolvimento e apoio aos processos educacionais, desenvolvidos nos anos iniciais do ensino fundamental, organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural, com o intuito de promover a qualidade da educação.

1.2. Para fins desta Chamada Pública, entende-se por Tecnologias Educacionais: processos, ferramentas e materiais que estejam aliados a uma proposta pedagógica que evidencie sólida fundamentação teórica e coerência metodológica.

1.2.1. Sistemas apostilados de ensino, livros didáticos, apostilas, livros de literatura, livros paradidáticos, atlas, dicionários, mapas e enciclopédias não serão considerados no âmbito desta definição.

1.2.2. Não serão consideradas para vias de análise, propostas que se limitem a apresentar atributos ou competências das instituições proponentes.

1.3. As tecnologias educacionais pré-qualificadas nesta Chamada Pública constarão do Guia de Tecnologias Educacionais do MEC, que tem como finalidade disseminar processos, ferramentas e materiais de natureza pedagógica que possam auxiliar gestores e professores na decisão sobre a implantação e implementação de recursos que contribuem para a melhoria da educação básica pública.

1.4. As tecnologias educacionais pré-qualificadas, nos termos desta Chamada Pública, poderão posteriormente ser certificadas pelo MEC (mediante procedimento específico a ser definido por este Ministério), após avaliação de implantação e implementação em escolas públicas do sistema de ensino localizadas em área rural, que ofereçam os anos iniciais do ensino fundamental, na organização em forma de multisseriação, caso se verifique que tenham gerado impacto positivo na evolução dos indicadores de qualidade da educação básica.

1.4.1. A pré-qualificação das tecnologias educacionais não implica reconhecimento de direito autoral por parte do MEC.

1.4.2. A pré-qualificação das tecnologias educacionais não gera obrigatoriedade de utilização das mesmas por parte do MEC ou dos sistemas de ensino municipal, estadual ou federal.

1.4.3. Fica a critério do MEC definir quais áreas terão prioridade de atendimento de tecnologias educacionais.

1.4.3.1. As possíveis contratações advindas da pré-qualificação das tecnologias educacionais de que trata esta Chamada Pública serão efetuadas por instrumento próprio nos termos da Lei nº 8.666/93, IN nº 02 - SLTI-MPOG, de 30 de abril de 2008, e demais legislação que rege a matéria.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. São objetivos específicos desta Chamada Pública:

a) pré-qualificar tecnologias educacionais, como referencial de qualidade para utilização nos anos iniciais do ensino fundamental, organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural;

b) difundir padrões de qualidade de tecnologias educacionais que orientem a organização do trabalho nos anos iniciais do ensino fundamental, organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural;

c) mobilizar especialistas, pesquisadores, instituições de ensino e pesquisa e organizações sociais para a apresentação de tecnologias educacionais que contribuam para a elevação da qualidade da educação nos anos iniciais do ensino fundamental, organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural;

d) valorizar a produção teórica voltada para a qualidade da educação dos anos iniciais do ensino fundamental, organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural;

e) promover a elaboração de material didático pedagógico específico para aprendizagem dos anos iniciais do ensino fundamental, organizados em forma de multisseriação, localizados em área rural.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. As propostas poderão ser apresentadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que tenha criado ou produzido tecnologia educacional voltada para o aprimoramento da educação em turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, organizadas na forma de multisseriação e localizadas em área rural e que assegurem respeito à legislação sobre direitos autorais.

3.1.1. Serão aceitas tecnologias educacionais criadas ou produzidas por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras que tenham sede no Brasil.

3.1.2. As tecnologias educacionais que estão se inscrevendo pela primeira vez para participar de processo de avaliação de tecnologias educacionais realizado pelo Ministério da Educação devem preencher o modelo de declaração de primeira avaliação conforme o Anexo II desta Chamada Pública.

3.1.3. As tecnologias que participaram do processo de avaliação de chamadas públicas de tecnologia educacionais realizadas em anos anteriores e que tenham sido reprovadas, devem preencher o modelo de declaração de reinscrição, informando as alterações incorporadas à tecnologia conforme o Anexo III desta Chamada Pública.

3.2. O proponente firmará termo declarando possuir os direitos de utilização e distribuição da tecnologia inscrita e, caso solicitado pelo MEC, deverá apresentar documentação comprovando tal qualidade.

4. ÁREAS

4.1. Os proponentes deverão inscrever a proposta de tecnologia educacional em uma das seguintes áreas:

a) ensino-aprendizagem (proposta pedagógica abrangendo articuladamente conteúdos, metodologia e avaliação referentes ao(s) componente(s) curricular(es) correspondente(s) aos anos iniciais do ensino fundamental);

b) alfabetização em classes multisseriadas;

c) ampliação da jornada escolar;

d) formação continuada de professor;

e) fluxo escolar

f) leitura: promoção e formação de mediadores de leitura

g) avaliação institucional

h) avaliação da aprendizagem.

i) gestão educacional

j) acompanhamento pedagógico

l) relação escola-comunidade

m) temas da diversidade

n) tecnologia assistiva;

o) inclusão digital.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As propostas deverão conter:

5.1.1. Nome e informações do proponente e dados para contato: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas do Ministério da Fazenda, conforme cada caso, endereço completo, cidade, UF, Cep, telefone, fax, site e e-mail.

5.1.2. Indicação da área na qual a tecnologia foi inscrita, conforme o item 4 desta Chamada Pública.

5.1.3. Descrição detalhada da tecnologia educacional, inclusive com instruções necessárias à avaliação, indicando os potenciais resultados para a melhoria da qualidade da educação nos iniciais do ensino fundamental, organizados em multisseriação, tais como objetivos, justificativas, fundamentação teórica, proposta metodológica de implementação ou implantação, recursos e/ou infra-estrutura necessários, especificações técnicas, manual de instrução ou equivalente, impactos esperados, potencial de disseminação, sistemática de acompanhamento e avaliação, outros dados relevantes para avaliação da tecnologia.

5.1.3.1. Quando indispensável à avaliação da tecnologia educacional, o proponente poderá solicitar a verificação in loco de sua utilização. Este aspecto deverá ser informado na proposta para posterior apreciação pelo Comitê Técnico-Científico, que analisará a efetiva necessidade de visita in loco para melhor compreensão e avaliação da tecnologia educacional.

5.1.3.2. Indicação dos locais ou instituições onde possa ocorrer a avaliação in loco.

5.1.3.3. Informações sobre senhas e endereço eletrônico de acesso, inclusive para acesso aos ambientes efetivamente utilizados pelos usuários, quando necessário.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DAS TECNOLOGIAS

6.1. Os proponentes realizarão a inscrição da proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada Pública, a ser disponibilizado no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br/>.

6.2. Ao acessar o endereço eletrônico, o proponente, pessoa física ou jurídica, deverá cadastrar-se no sistema. Após preenchimento de todos os campos disponíveis no sistema, será enviado para o endereço eletrônico do proponente o login de acesso à inscrição das tecnologias educacionais.

6.3. O proponente, para efetivar a inscrição da tecnologia educacional, deverá preencher todos os campos do formulário de apresentação da proposta considerando os elementos mencionados no item 5.

6.4. No caso de materiais, aparatos, aparelhos ou ferramentas instrumentais integrantes da proposta inscrita, disponíveis em meio físico, estes deverão ser entregues, pessoalmente ou por remessa postal registrada, sob a referência CHAMADA PÚBLICA MEC Nº 2/2010, devidamente identificado com o número de inscrição gerado pelo sistema, o nome da tecnologia inscrita e o nome do proponente, dentro da data limite estabelecida no item 7.

6.5. As propostas já preenchidas eletronicamente deverão ser impressas (sem nenhuma alteração do conteúdo inserido no formulário), assinadas em duas (2) vias e colocadas junto com os materiais que a compõem, quando couber, para ser entregues ou enviadas via SEDEX ou com aviso de recebimento-AR, desde que postadas à destinatária dentro do prazo fixado no item 7.

6.5.1. Se houver disparidade de informações entre o formulário eletrônico e o formulário impresso, prevalecerá este último.

6.5.2. O anexo II ou III, conforme o caso, deve ser preenchido pelo proponente e enviado juntamente com o formulário impresso.

6.6. Os envelopes deverão ser lacrados, devidamente identificados e enviados para:

PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

CHAMADA PÚBLICA MEC Nº 2 /2010
UFRGS - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
CINTED - Centro Interdisciplinar de Novas Tecnologias na Educação

Av. Paulo Gama, 110 - prédio 12105 - Anexo I da Reitoria - 3º andar - sala 334 - Cep: 90040-060 - Porto Alegre - RS - Brasil

6.7. Os aparatos, aparelhos e ferramentas instrumentais deverão ser devidamente relacionados, identificados e discriminados por ocasião da entrega, cabendo aos proponentes integral responsabilidade pela remessa ou transporte desses materiais.

6.8. O MEC não se responsabiliza pelo extravio das tecnologias enviadas por remessa postal, assim como não se responsabiliza pela manutenção das ferramentas em caso de problemas técnicos ocorridos durante o processo de avaliação.

6.9. O MEC não se responsabiliza pelo não-recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência eletrônica de dados.

6.10. É obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço web (URL) <http://cte.mec.gov.br/>. Não serão aceitas inscrições de propostas encaminhadas pelo correio, por fax ou por e-mail.

6.11. A apresentação da proposta em desconformidade com o disposto no item 7 desta Chamada Pública, implicará sua exclusão do processo de pré-qualificação.

6.12. As ferramentas tecnológicas que não forem pré-qualificadas poderão ser retiradas pelo proponente, no prazo de 60 dias após a divulgação do resultado final, mediante solicitação formal ao MEC.

6.12.1. O MEC se reserva o direito de definir o destino das tecnologias que não forem retiradas, após o prazo de 60 dias.

7. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
O prazo para recebimento das propostas será do dia 10 de fevereiro de 2010 a 12 de março de 2010.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das tecnologias educacionais propostas será realizada por intermédio de instituição pública de ensino superior, que por sua vez formará, sob a coordenação do MEC, o Comitê Técnico-Científico, formado por especialistas de diversas regiões do país, designado especificamente para os fins desta Chamada Pública.

8.1.1. O processo de avaliação, em todas suas etapas, será acompanhado pela SEB e SECAD.

8.2. O Comitê Técnico-Científico será formado por especialistas das diversas áreas do conhecimento e da educação do campo com a finalidade de subsidiar e acompanhar o processo de avaliação e pré-qualificação das tecnologias educacionais.

8.3. A avaliação das tecnologias será feita com base na consideração dos seguintes aspectos:

1) Qualidade técnica e pedagógica da proposta
2) Potencial de utilização da proposta na prática educacional

3) Coerência entre pressupostos teórico-metodológicos, objetivos, metodologia e recursos didático-pedagógicos apresentados.

4) Adequação do material didático e de formação de professores (se houver) às finalidades da proposta.

8.4. Os princípios e critérios de avaliação que traduzem os aspectos acima apresentados estão determinados no Anexo I deste edital.

8.5. As propostas serão analisadas em duas etapas distintas: pré-análise e avaliação para fins de pré-qualificação.

8.5.1 Pré-análise

8.5.1.1. A pré-análise consiste na verificação do cumprimento dos seguintes requisitos prévios de admissibilidade da proposta, conforme definidos nesta Chamada Pública:

a) Elegibilidade do proponente (Item 3 e sub itens).
b) Atendimento ao objeto e objetivos desta Chamada Pública (Itens 1 e 2).

c) Preenchimento completo do formulário de apresentação de propostas, de acordo com o item 6.

d) Encaminhamento da proposta, com nome, número de inscrição, indicação da área de inscrição e todos os elementos necessários à avaliação, conforme item 5 desta Chamada Pública.

8.5.1.2. Na etapa de pré-análise, as propostas recebidas serão apreciadas preliminarmente sobre a compatibilidade das informações que constam no item 5 desta Chamada Pública. Serão desclassificadas as propostas de tecnologias educacionais que não atendam às especificações obrigatórias mencionadas no item 6, apresentem irregularidades legais ou formais.

8.5.1.3. A pré-análise da tecnologia educacional proposta será realizada por instituição de ensino superior pública designada pelo MEC, especificamente para os fins desta Chamada Pública.

8.5.2. Avaliação para Pré-Qualificação

8.5.2.1. A avaliação para pré-qualificação consiste na análise de mérito e pertinência das tecnologias educacionais inscritas e será coordenada pelo MEC.

8.5.2.2. O Comitê Técnico-Científico apreciará os pedidos de avaliação in loco das tecnologias educacionais e decidirá sobre a conveniência e oportunidade da medida, observadas a seguinte condição, sem prejuízo das daquelas estabelecidas no item 6:

a) Ainda que o proponente não tenha feito a solicitação nos termos do item 5.1.3.1, o Comitê Técnico-Científico poderá excepcionalmente e, quando couber, deliberar pela realização da avaliação in loco de determinadas tecnologias educacionais, desde que justifique expressamente a necessidade da medida.

b) A avaliação in loco será realizada em um dos locais ou instituições indicados pelo proponente à critério do Comitê Técnico-Científico.



8.5.2.3. As propostas serão apreciadas pelo Comitê Técnico Científico, que procederá a avaliação das condições para pré-qualificação das tecnologias educacionais, levando em consideração os seguintes aspectos comuns a todas as propostas:

- Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas a educação básica.
- Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.
- Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados.
- Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos.
- Observância das características e finalidades do Guia de Orientações Didáticas e adequação da tecnologia educacional à linha pedagógica nele apresentada.
- Observância de características de usabilidade e ergonomia de ferramentas e materiais.
- Observância de características de acessibilidade de ferramentas e materiais.

8.5.2.4. A instituição de ensino superior selecionada para coordenar, sob a orientação do MEC, o processo de avaliação para pré-qualificação, está impedida de inscrever suas tecnologias educacionais nesta Chamada Pública.

9. PUBLICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS PRÉ-QUALIFICADAS

9.1. A relação das tecnologias pré-qualificadas será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) e ficará disponível para consulta no site do MEC.

9.2. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado desta Chamada Pública poderá apresentar, fundamentadamente, recurso ao MEC no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação no D.O.U., exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://cte.mec.gov.br>.

9.3. A pré-qualificação da tecnologia educacional não gera direito subjetivo à posterior certificação pelo MEC.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma de execução deste Edital é o que se segue:

- Recebimento das propostas: de 10 de fevereiro de 2010 a 14 de março de 2010;
- Instalação da Comissão: de 15 a 19 de março de 2010;
- Pré-análise: 22 de março a 04 de abril de 2010;
- Avaliação das propostas: 05 de abril a 02 de maio de 2010;
- Homologação dos resultados: 05 de maio de 2010;
- Recursos: 05 de maio a 12 de maio de 2010;
- Divulgação dos resultados finais: 19 de maio de 2010.

10.2. O MEC se reserva o direito de alterar o cronograma de acordo com as necessidades do processo de avaliação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A pré-qualificação objeto desta Chamada Pública não vincula o Ministério da Educação, de nenhuma forma, aos usuários das tecnologias educacionais, nem aos seus autores e produtores;

11.2. A pré-qualificação objeto desta Chamada Pública não implica reconhecimento de direito autoral referente a qualquer obra intelectual ou outro item de propriedade intelectual (tais como marcas, sinais distintivos, nomes de domínio etc.) contido na proposta.

11.3. Constituem-se proibições aos proponentes que tiverem suas tecnologias educacionais pré-qualificadas:

- Distribuir catálogo, ou outro material, com características que induzam ao entendimento de que se trata de tecnologia educacional oficial, produzida pelo MEC.
- Produzir e distribuir material de divulgação, com informações que induzam ao entendimento de que os mesmos são indicados, preferencialmente pelo MEC, para adoção nas escolas, em detrimento de outros.

11.4. A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal.

11.5. As despesas necessárias à consecução do objeto desta Chamada Pública serão assumidas pelos respectivos proponentes.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Chamada Pública serão dirimidos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade.

11.7. O foro é o da cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução da presente Chamada Pública.

FERNANDO HADDAD
Ministro

ANEXO I PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

1. PRINCÍPIOS GERAIS

A educação escolar, como instrumento de desenvolvimento humano, constitui requisito fundamental para a concretização do direito de construção de novos conhecimentos, aprendizagens significativas, ampliação cultural e equidade social. Para tanto, a educação escolar deve organizar-se de forma a respeitar o princípio de liberdade e os ideais de solidariedade humana, visando a formação holística do gestor e do professor, o pleno desenvolvimento do educando crítico, assim como o preparo para o exercício da cidadania e qualificação de todos para um mundo cada vez mais dinâmico e exigente.

De acordo com a Constituição Federal, a educação escolar deve ter como base:

- Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

- Liberdade de aprender e ensinar.
- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.
- Gratuidade do ensino público.
- Gestão democrática.
- Garantia de um padrão de qualidade.

Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394, de 1996), ao mesmo tempo em que ratifica esses preceitos, os complementa, determinando que o desenvolvimento do ensino observe, ainda, os princípios de respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização da experiência extra-escolar e vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

No âmbito da LDB, o Art. 32 destaca que a educação escolar deve ter por objetivo a formação básica do cidadão envolvendo:

- O desenvolvimento da capacidade de aprender, por meio do pleno domínio tanto da leitura e da escrita quanto do cálculo.
- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
- A aquisição de conhecimentos e habilidades, assim como a formação de atitudes e valores essenciais ao adequado convívio social.

d)O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Hoje em dia um dos desafios que se coloca na educação brasileira é como lidar com a enorme oferta de tecnologias e como utilizá-la eficientemente no cotidiano escolar de acordo com os preceitos destacados pela Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional. De outra parte, os progressos efetuados nas últimas décadas nos campos das teorias da aprendizagem e da psicologia cognitiva não podem ser esquecidos. Para formar cidadãos capazes de participar, de forma consciente, crítica e criativa, de uma sociedade cada vez mais complexa é preciso levar os alunos a desenvolverem múltiplas habilidades cognitivas e o professor a obter uma formação sólida e ampla.

A concepção de educação escolar que inspira o uso das diversas tecnologias deve ser reconhecida como uma fase do processo dialético que se estabelece entre a socialização e individualização humana, que tem como objetivo a construção da autonomia, isto é, a formação de indivíduos capazes de assumir uma postura crítica e criativa frente ao mundo.

A apresentação de conceitos e procedimentos sem motivação prévia, seguida apenas de exemplos resolvidos como modelo para sua aplicação em exercícios repetitivos é danosa, pois não permite a construção, pelo aluno, de conhecimentos significativos e condena este educando a ser um simples repetidor de procedimentos memorizados. Assim, o ensino apoiado por tecnologias que ignore a necessidade do desenvolvimento, por parte do aluno, das várias habilidades cognitivas e se dedica primordialmente à memorização de definições, procedimentos e à resolução de exercícios rotineiros de fixação não propicia uma formação adequada para as demandas da sociedade atual.

Na sociedade brasileira contemporânea, diversas tecnologias estão no centro do processo educativo como forma de ampliar e aprofundar seu uso e por isso, é importante buscar meios de superar a prática apenas instrumental que muitas vezes se faz delas. Inserir tecnologias na escola não é apenas considerá-las como simples material de apoio em sala de aula, mas, sobretudo, é um componente essencial e estruturante que deve estar em harmonia com os preceitos destacados da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional.

As tecnologias educacionais (entendidas aqui como processos, ferramentas e materiais) amparadas por propostas didático-pedagógica-crítico-reflexiva representam uma das vias para que alunos, professores e gestores possam "aprender a conhecer", isto é, dominar as ferramentas de produção e gestão do conhecimento indicando abertura para novos conhecimentos e novas manifestações culturais; "aprender a fazer", ou seja, saber agir e estar em sintonia com as atuais mudanças no mundo do trabalho ou ainda, constituir a base para a formação do cidadão produtivo; "aprender a conviver": participando e cooperando com os outros e com o meio ambiente, convivendo pacificamente com a diversidade, respeitando às diferenças e às minorias como caminho do entendimento e, finalmente, "aprender a ser", ou ser o próprio sujeito do conhecimento, da história e, ao mesmo tempo, cidadão do mundo realizando-se como indivíduo.

O conjunto formado por esses quatro pilares denotam elementos diferenciados e integrados para uma educação de qualidade que, ao ser interpretado na sua totalidade de ações, visam à formação do cidadão capacitado para o convívio crítico com as tecnologias contemporâneas.

Relacionar temas com o contexto social do aluno, partir da pedagogia da pergunta; proporcionar relação dialógica com o educando sobre o mundo em que vivemos, sobre os problemas do meio ambiente e sobre a questão da violência; envolver o educando em processos de reflexão; favorecer vivências de auto-aprendizagem e de criticidade frente à cultura e preparar para o trabalho e para o acesso às tecnologias são, portanto, pressupostos ou pilares da educação escolar no mundo contemporâneo.

Um dos grandes desafios que se impõe para a inserção qualitativa das tecnologias na escola só pode ser vencido se governos, sociedade e iniciativa privada trabalharem juntos. Os governos e a iniciativa privada possuem os recursos necessários para promover o acesso às tecnologias contemporâneas. A sociedade, por meio de organizações não governamentais e entidades similares, conhece as necessidades da população e tem os meios para fazer com que esses recursos cheguem àqueles que deles necessitam. Os governos ainda têm a importante missão de tornar essas iniciativas parte de sua política pública e, assim, garantir a continuidade dos projetos.

Para alçar a Educação Básica do Brasil a patamares mais elevados, será necessário um esforço conjunto não só de órgãos mais diretamente vinculados a educação. A cooperação de todos os setores da sociedade pode favorecer para que, em 2022, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (INEP), chegue a 6,0 - meta proposta pelo MEC.

Nas diretrizes de desenvolvimento de políticas de tecnologias para a Educação Básica, o Ministério da Educação tem enfrentado o desafio de promover o acolhimento das diferenças, implantar uma cultura para a paz e legitimar novos valores para a vida em sociedade, além de promover a integração de alunos, professores e gestores ao processo produtivo. Nesse particular, por meio do processo de avaliação para pré-qualificação, esta Chamada Pública atende à política de incentivo à pesquisa, produção e qualificação de tecnologias educacionais no País. Desta forma, este Ministério dá continuidade a efetivação de políticas para a Educação Básica como estratégias para o desenvolvimento, inclusão e instrumento de cidadania de alunos, professores e gestores.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1. Considerando-se as características e as demandas da educação escolar, são definidos critérios que representem um padrão consensual mínimo de qualidade para o ensino e aprendizagem e, portanto, também, para as tecnologias educacionais.

2.2. Com esse objetivo, a avaliação das tecnologias educacionais inscritas nesta Chamada Pública se fará por meio da articulação entre critérios comuns a todos as áreas constantes deste edital e critérios específicos para cada uma delas.

2.3. Os critérios referem-se a requisitos indispensáveis de qualidade didático-pedagógica. A não-observância desses requisitos implicará a não-indicação para pré-qualificação da tecnologia educacional.

3. CRITÉRIOS COMUNS A TODAS AS ÁREAS

3.1. Os critérios comuns a serem observados na apreciação de todas as tecnologias submetidas a esta Chamada Pública são os seguintes:

- Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas a Educação Básica.
- Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano.
- Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados.
- Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos.
- Observância das características e finalidades do Guia de Orientações Didáticas e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.
- Adequação da arquitetura gráfica aos objetivos didático-pedagógicos da tecnologia.
- Observância de características de usabilidade e ergonomia de ferramentas e materiais.
- Observância de características de acessibilidade.

3.2. O não-atendimento de qualquer um desses critérios, detalhados a seguir, resultará em uma proposta incompatível com o objeto e objetivos estabelecidos para esta Chamada Pública, o que justificará, ipso facto, sua não-indicação para pré-qualificação da tecnologia educacional.

3.3. Respeito à legislação, às diretrizes e às normas oficiais relativas a Educação Básica.

3.3.1. Considerando-se a legislação, as diretrizes e as normas oficiais que regulamentam a Educação Básica, não serão pré-qualificadas as tecnologias que desobedecerem aos seguintes estatutos:

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nº 10.639/2003, nº 11.274/2006, nº 11.525/2007 e nº 11.645/2008.
- Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa de ensino, em particular as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.
- Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, em especial, o Parecer CEB nº 15/2000, de 04/07/2000, o Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10/03/2004 e a Resolução CNE/CP nº 01 de 17/06/2004.

f)Lei 10.639/08 e a Lei 11.645/08 visando à construção de uma sociedade anti-racista, justa e igualitária.

g)Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048 e 10.098, que estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

h)Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.4. Observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social republicano

3.4.1. Não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que:

- Veicularem estereótipos e preconceitos de condição social, regional, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de idade ou de linguagem, assim como qualquer outra forma de discriminação ou de violação de direitos.
- Fizerem doutrinação religiosa ou política, desrespeitando o caráter laico e autônomo do ensino público.
- Utilizarem o material escolar como veículo de publicidade ou de difusão de marcas, produtos ou serviços comerciais.

3.5. Coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela tecnologia educacional, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados

3.5.1. Por mais diversificadas que sejam as concepções e as práticas de ensino envolvidas na educação escolar, propiciar ao aluno uma efetiva apropriação do conhecimento implica:

a) Escolher uma abordagem metodológica capaz de contribuir para a consecução dos objetivos educacionais em questão.

b) Ser coerente com a escolha da abordagem metodológica, do ponto de vista dos objetos e recursos propostos.

3.5.2. Em consequência, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que deixarem de atender aos seguintes requisitos:

a) Explicitar os pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam sua proposta didático-pedagógica.

b) Apresentar coerência entre essa fundamentação e o conjunto de textos, atividades, exercícios, simulações etc. que configuram as atividades do aluno. No caso de uma tecnologia recorrer a mais de um modelo teórico-metodológico, deve indicar claramente a articulação entre eles.

c) Organizar-se de forma a garantir a progressão do processo de ensino e aprendizagem.

d) Favorecer o desenvolvimento de capacidades básicas do pensamento autônomo e crítico, no que diz respeito aos objetivos de ensino e aprendizagem propostos.

e) Contribuir para a apreensão das relações que se estabelecem entre os objetivos de ensino e aprendizagem propostos e suas funções socioculturais.

f) Explicitar potencial de disseminação da tecnologia.

g) Explicitar os impactos esperados sobre os indicadores de qualidade da educação básica.

h) Explicitar aspectos de qualidade técnica e pedagógica.

3.6. Correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos

3.6.1. Respeitando tanto as conquistas científicas das áreas de conhecimento representadas nos componentes curriculares quanto os princípios de uma adequada transposição didática, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais que:

a) Apresentar de modo equivocado ou desatualizado conceitos, informações e procedimentos propostos como objetos de ensino-aprendizagem.

b) Utilizar de modo equivocado ou desatualizado esses mesmos conceitos e informações, em exercícios, atividades, ilustrações ou imagens.

3.7. Observância das características e finalidades específicas do Guia de Orientações Didáticas e adequação da tecnologia à linha pedagógica nele apresentada

3.7.1. O Guia de Orientações Didáticas deve ter como objetivo, antes de mais nada, servir de mapa e bússola para que os docentes e os alunos possam fazer um uso adequado da tecnologia, constituindo-se, ainda, num instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização constante. Nesse sentido, o Guia de Orientações Didáticas deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática e aos alunos uma aprendizagem significativa. Deve, ainda, colaborar para que o processo de ensino e aprendizagem acompanhe avanços recentes, tanto na área da tecnologia educacional, quanto na da pedagogia e da didática em geral.

3.7.2. Considerando-se esses princípios, não serão pré-qualificadas as tecnologias educacionais cujos Guias não se caracterizarem por:

a) Explicitar os objetivos da proposta didático-pedagógica efetivada pela tecnologia educacional e os pressupostos teórico-metodológicos por ela assumidos.

b) Descrever a organização geral da tecnologia, tanto no conjunto das atividades, quanto na estruturação de cada uma delas.

c) Relacionar a proposta didático-pedagógica da tecnologia educacional aos principais documentos públicos nacionais que orientam a etapa de ensino, no que diz respeito à área em questão.

d) Discutir o uso adequado da tecnologia educacional, inclusive no que se refere às estratégias e recursos de ensino a serem empregados.

e) Indicar as possibilidades de trabalho interdisciplinar na escola, a partir da área abordada na tecnologia educacional.

f) Discutir diferentes formas, possibilidades, recursos e instrumentos de avaliação que o professor poderá utilizar ao longo do processo de ensino e aprendizagem.

g) Propiciar a reflexão sobre a prática docente, favorecendo sua análise por parte do professor e sua interação com os demais profissionais da escola.

h) Apresentar textos de aprofundamento e propostas de atividades complementares.

3.8. Adequação da arquitetura gráfica aos objetivos didático-pedagógicos da tecnologia educacional

3.8.1. A proposta didático-pedagógica de uma tecnologia educacional deve traduzir-se em uma arquitetura gráfica compatível com suas opções teórico-metodológicas, considerando-se, dentre outros aspectos, a faixa etária e a etapa escolar a que se destina. Desse modo, no que se refere à arquitetura gráfica, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar:

a) Organização clara, coerente e funcional, do ponto de vista da proposta didático-pedagógica.

b) Legibilidade gráfica adequada para a etapa escolar visada, do ponto de vista do desenho e do tamanho das letras; do espaçamento entre letras, palavras e linhas; do formato, dimensões e disposição dos textos.

c) Isenção de erros de revisão.

3.8.2. Quanto às ilustrações das tecnologias educacionais, serão observados os seguintes critérios:

a) Ser adequadas às finalidades para as quais foram elaboradas.

b) Quando o objetivo for informar, devem ser claras, precisas e de fácil compreensão.

c) Reproduzir adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país.

d) No caso de ilustrações de caráter científico, indicar a proporção dos objetos ou seres representados.

e) Estar acompanhadas dos respectivos créditos e da clara identificação dos locais de custódia (local onde estão acervos cuja imagem está sendo utilizada na publicação).

f) Trazer títulos, fontes e datas, no caso de gráficos e tabelas.

g) No caso de mapas e imagens similares, apresentar legendas em conformidade com as convenções cartográficas.

3.9. Observância de características de usabilidade e ergonomia no manuseio de ferramentas e materiais

3.9.1. Considerando-se os elementos de usabilidade e ergonomia para desenvolvimento de ferramentas e materiais contemporâneos, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar:

a) Eficácia e eficiência de uso: a tecnologia deve ser eficiente de modo a permitir que o professor/aluno/gestor, tendo aprendido a interagir com ela, atinja níveis cada vez mais altos de produtividade na realização de suas tarefas.

b) Satisfação subjetiva: o professor/aluno considera agradável a interação com a tecnologia e se sente subjetivamente satisfeito com ela.

c) Facilidade de aprendizado: a tecnologia deve ser fácil de aprender, de tal forma que o professor/aluno/gestor consiga rapidamente explorá-la e realizar suas tarefas com ela. Uma tecnologia se coloca nessa categoria quando usuários inexperientes conseguem atingir um certo grau de proficiência em um curto período de tempo.

d) Facilidade de memorização e ampliação do raciocínio lógico: após um certo período sem utilizá-la, o professor/aluno/gestor não freqüente no manuseio da ferramenta é capaz de retornar a tecnologia e realizar suas tarefas sem a necessidade de reaprender como interagir com ela.

e) Baixa taxa de erros: em uma tecnologia com baixa taxa de erros, o professor/aluno é capaz de realizar tarefas sem maiores transtornos, recuperando erros, caso ocorram.

f) Consistência: usar terminologia, layout gráfico, conjuntos de cores e de fontes padronizados são medidas de consistência fazendo com que tarefas similares possam ser executadas com seqüências de ações similares.

g) Flexibilidade: este atributo diz respeito à capacidade da tecnologia se adaptar ao contexto e às necessidades e preferências do professor/aluno/gestor, tornando seu uso mais eficiente. Em função da diversidade de tipos de usuários de uma tecnologia interativa, é necessário que sua interface/arquitetura seja flexível o bastante para realizar a mesma tarefa de diferentes maneiras, de acordo com o contexto e com as características de cada tipo de indivíduo.

3.9.2. No caso de tecnologias digitais/informatizadas, não serão pré-qualificadas aquelas deixarem de atender aos seguintes elementos de usabilidade e ergonomia:

a) Visibilidade do estado da tecnologia: a tecnologia deve manter o professor/aluno/gestor informado sobre o que está acontecendo, através de realimentação apropriada.

b) Concordância entre o sistema e o mundo real: a linguagem adotada na tecnologia deve ser a do professor/aluno, empregando palavras, frases, conceitos e convenções familiares ao mesmo.

c) Controle do usuário e liberdade: professores/alunos com freqüência escolhem funções por engano e devem poder desistir delas com facilidade. A tecnologia informatizada deve suportar as funções desfazer/refazer.

d) Consistência e padrões: os professores/aluno não devem precisar descobrir se diferentes palavras, situações ou ações significam a mesma coisa. Deve-se seguir as convenções da tecnologia em uso.

e) Prevenção de erros: melhor do que mensagens adequadas de erro é uma tecnologia cuidadosa que previna a ocorrência de erros.

f) Reconhecimento ao invés de lembrança: objetos, ações e opções devem estar facilmente visíveis. O professor/aluno não deve precisar lembrar informações de partes anteriores do diálogo com a tecnologia. Instruções sobre uso da tecnologia devem estar visíveis ou serem facilmente acessíveis quando necessárias.

g) Flexibilidade e eficiência de uso: refere-se à variedade de formas com que o professor/aluno e o sistema trocam informações. Este atributo diz respeito à capacidade da tecnologia em se adaptar ao contexto e às necessidades e preferências do professor/aluno.

h) Estética e design minimalista: a tecnologia não deve conter informações irrelevantes ou raramente necessárias. Cada unidade extra de informação compete com as unidades de informação relevantes, diminuindo sua visibilidade relativa.

i) Ajudar usuários a reconhecer, diagnosticar e recuperar erros: mensagens de erros devem ser expressas em linguagem direta, indicando precisamente o problema e construtivamente sugerir uma solução.

j) Ajuda e documentação: apesar de ser melhor que a tecnologia possa ser usada sem documentação, pode ser necessário fornecer ajuda e documentação. Tais informações devem ser facilmente encontradas, focadas na tarefa do professor/aluno. Listar etapas concretas a serem executadas e não ser muito ampla.

3.9.3. No caso de portais web, não serão pré-qualificadas as tecnologias que deixarem de apresentar os seguintes elementos de usabilidade e ergonomia:

a) Facilidade de uso: professores/alunos devem conseguir localizar facilmente a informação correta, com o mínimo de formação, não importando o local de armazenamento dessa informação.

b) Classificação e pesquisa intuitiva: o portal deve ser capaz de indexar e organizar as informações da instituição. O sistema de busca deve refinar e filtrar as informações, suportar palavras-chave e operadores booleanos, e apresentar o resultado da pesquisa em categorias de fácil compreensão.

c) Compartilhamento cooperativo: o portal deve permitir aos usuários publicarem e receberem informações de outros usuários. O portal deve prover um meio de interação entre pessoas e grupos da instituição. Na publicação, o professor/aluno deve poder especificar quais usuários e grupos terão acesso a seus documentos/objetos.

d) Conectividade aos recursos informacionais: o portal deve prover amplo acesso a diversos recursos informacionais, suportando conexão com sistemas heterogêneos, tais como: correio eletrônico, bancos de dados, sistemas de gestão de documentos, servidores web, groupwares, sistemas de áudio, vídeo. Para isso, deve ser capaz de gerenciar vários formatos de dados estruturados e não estruturados.

e) Acesso dinâmico aos recursos informacionais: por meio de sistemas inteligentes, o portal deve permitir o acesso dinâmico às informações nele armazenadas, fazendo com que os usuários sempre recebam informações atualizadas.

f) Roteamento inteligente: o portal deve ser capaz de direcionar automaticamente relatórios e documentos a usuários selecionados.

g) Ferramenta de inteligência integrada: Para atender às necessidades de informação dos usuários, o portal deve integrar os aspectos de pesquisa, relatório e análise dos sistemas de inteligência de negócios.

h) Arquitetura baseada em servidor: para suportar um grande número de usuários e grandes volumes de informações, serviços e sessões concorrentes, o portal deve se basear em uma arquitetura cliente-servidor.

i) Serviços distribuídos: para um melhor balanceamento da carga de processamento, o portal deve distribuir os serviços por vários computadores ou servidores.

j) Definição flexível das permissões de acesso: o administrador do portal deve ser capaz de definir permissões de acesso para professores/alunos e grupos, por meio de perfis de acesso.

k) Segurança: para salvaguardar as informações e prevenir acessos não autorizados, o portal deve suportar serviços de segurança, como criptografia, autenticação, firewalls. Deve também possibilitar auditoria dos acessos às informações, das alterações de configuração.

l) Fácil administração: o portal deve prover um meio de gerenciar informações institucionais e monitorar o funcionamento geral de forma centralizada e dinâmica. Deve ser de fácil instalação, configuração e manutenção e permitir que seja aproveitada a base anteriormente instalada de hardware e software.

m) Customização e personalização: o administrador do portal deve ser capaz de customizá-lo de acordo com as políticas e expectativas da instituição, assim como os professores/alunos devem ser capazes de personalizar sua interface para facilitar e agilizar o acesso às informações consideradas relevantes.

3.9.3.1. Nos portais web serão observados ainda, os seguintes aspectos:

a) Possibilidade de aprendizagem do conteúdo proposto e de integração do professor como mediador e do aluno como sujeito ativo do processo de aprendizagem.

b) Apresentação de desafios, recursos e orientações para que o aluno recorra a fontes diversificadas, buscando formular e resolver problemas decorrentes de reflexões sobre sua experiência de vida.

c) Conteúdos atualizados que contribuam com a formação permanente dos profissionais da comunidade educativa.

d) Atividades que possibilitem ao professor/aluno praticar, experimentar, interagir e avaliar sua aprendizagem.

e) Possibilidades de interação por meio de fórum, chat, e-mail, podcasting, blogs etc.

f) Utilização da ferramenta de multimídia (possibilidade de download e upload, áudio, vídeo e animações utilizadas para auxiliar no ensino e na aprendizagem).

g) Facilidade quanto à manutenção e assistência técnica.

3.10. Observância de características de acessibilidade

3.10.1. Considerando-se as recomendações de acessibilidade, serão observados os seguintes aspectos:

a) Fornecimento de alternativas ao conteúdo sonoro e visual: proposição de conteúdo que, ao ser apresentado ao professor/aluno, transmita, em essência, as mesmas funções e finalidade que o conteúdo textual.

b) Não recorrência apenas à cor: assegurar a percepção do texto e dos elementos gráficos quando vistos sem cores.

c) Utilização correta de marcações: marcação dos documentos com os elementos estruturais adequados. Apresentação de conteúdos por meio de estilos e atributos de destaque.

d) Indicação clara de qual o idioma está sendo utilizado: utilização de marcações que facilitem a pronúncia e a interpretação de abreviaturas ou texto em língua estrangeira.

e) Conteúdos dotados de novas tecnologias que sejam transformados harmoniosamente: assegurar que os conteúdos sejam acessíveis mesmo quando as tecnologias mais recentes não forem suportadas ou tenham sido desativadas.

f) Acessibilidade direta de interface do usuário integrada: assegurar princípios de design para acessibilidade, acesso independente de dispositivos, operacionalidade por teclados e emissão automática de voz.

g) Desenvolvimento de conteúdos, materiais e ferramentas considerando a independência de dispositivos: utilizar funções que permitam a ativação de elementos por meio de uma grande variedade de dispositivos.

h) Utilização de soluções de transição: utilizar soluções de acessibilidade transitórias, para que as tecnologias de apoio ou mais antigas funcionem corretamente.

i) Fornecimento de informações de contexto e orientações: para ajudar professores/alunos a compreenderem elementos complexos.

j) Fornecimento de mecanismos coerentes e sistematizados: informações de orientação para aumentar as possibilidades do professor/aluno encontrar facilmente o que procura.



k) Clareza e a simplicidade dos documentos: assegurar a produção de documentos simples e claros, para que sejam mais fáceis de compreender

4. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DAS ÁREAS

Além dos critérios comuns de avaliação já definidos no item 1 deste Anexo, são apresentados a seguir os critérios específicos a serem observados na análise das tecnologias educacionais submetidas a esta Chamada Pública, em todas as áreas de conhecimento apontadas no item 4 desta Chamada Pública.

4.1. Área: Ensino-aprendizagem

4.1.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Correção dos conceitos, informações e conteúdos abordados.
b) Coerência metodológica nas áreas específicas relativas aos componentes curriculares adequadas ao contexto da educação do campo.

c) Orientações metodológicas específicas relativas aos temas transversais como meio ambiente, direitos humanos, estatuto da criança e do adolescente (Lei 11.525/08), reconhecimento da diversidade sexual, enfrentamento ao sexismo e a homofobia, dentre outros.
d) Desafios, orientações e recursos para um amplo acesso e uso de fontes diversificadas de informação.

e) Apresentação de recursos e espaços interativos.

4.2. Área: Alfabetização em classes multisseriadas

4.2.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Ação mediadora do professor durante as atividades, bem como a interação e a troca de conhecimentos com os alunos em relação à escrita.

b) Conhecimentos, habilidades e competências em leitura, escrita e prática oral da linguagem de modo à explorar diferentes tipos textuais, gêneros e variedades lingüísticas, considerando situações sociais de uso da linguagem verbal, oral e escrita.

c) Compreensão dos alunos sobre o sistema alfabético de escrita com base em atividades de reflexão sobre palavras e suas unidades constituintes (sílabas, letras/fonemas) de modo a favorecer o desenvolvimento da consciência fonológica.

d) Compreensão das propriedades do sistema alfabético de escrita com base em atividades de reflexão sobre as relações entre fala e escrita.

4.3. Área de Ampliação da jornada escolar.

4.3.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Concepção da educação integral como ação estratégica para garantir atenção e desenvolvimento integral às crianças, aos adolescentes e jovens, sujeitos de direitos, que vivem uma contemporaneidade marcada por intensas transformações e exigência crescente de acesso ao conhecimento.

b) Possibilitar apoio metodológico, procedimentos e materiais voltados às atividades pedagógicas e lúdicas para a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas que qualifiquem o currículo e o processo educacional e melhorem o aprendizado dos alunos nos diferentes campos do conhecimento.

c) Implementação de atividades que aliem a ampliação da jornada e a garantia do processo de letramento e reforço de aprendizagens.

d) Incentivo à construção de redes educativas intersetoriais nos territórios de responsabilidade das escolas que fomentem a participação da comunidade.

e) Promoção de atividades e metodologias articuladas ao projeto político pedagógico da escola que contemplem: Acompanhamento Pedagógico, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Direitos Humanos e Ambiente Escolar, Cultura e Artes, Inclusão Digital, Prevenção e Promoção à Saúde, Educação Científica e Educação Econômica, e outros que qualifiquem o processo educativo.

4.4. Área: Formação continuada de professores

4.4.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) O aprimoramento da qualificação docente.
b) O desenvolvimento da autonomia intelectual e profissional do professor.

c) Diálogo e articulação com a prática pedagógica do professor.

d) Favorecimento à reflexão do coletivo de professores sobre a prática.

e) Perspectiva orientada para realização dos direitos humanos e para a formação para cidadania.

f) Articulação com o trabalho pedagógico do professor.

4.5. Área: Fluxo Escolar

4.5.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Estrutura pedagógica e na estratégia de aprendizagem centrada no aluno concebido como sujeito do conhecimento e integral.

b) Organização pedagógica baseada na pedagogia do sucesso implementada por meio do ensino que resgate a auto-estima do aluno e promova seus direitos.

c) Consistência entre os componentes de organização do trabalho pedagógico, que inclui programas de ensino, planos de curso, planos de aula, materiais para alunos, professores e para a escola, favorecendo a convergência das ações e apoiado por estratégias de supervisão, avaliação e recuperação dos alunos.

4.6. Área: Leitura: promoção e formação de mediadores de leitura

4.6.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Concepção de leitura na perspectiva do diálogo e da participação ativa do leitor na construção dos sentidos.

b) Superação da mera decodificação.

c) Apresentação de objetivos/finalidades claros para a leitura do texto e de textos de diversos gêneros.

d) Tratamento das especificidades relativas aos diferentes contextos sociais de uso e consideração das características dos diferentes públicos de leitores, em particular, de jovens, adultos e idosos, recém-alfabetizados/neoleitores.

e) Compatibilidade entre imagens, textos e objetivos propostos e que não reproduzam preconceitos.

f) Respeito aos conhecimentos prévios do aluno.

g) Indicação de sugestões e recomendações para o docente.

4.7. Área: Avaliação institucional

4.7.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Visão global da instituição.

b) Tratamento das diferentes dimensões que estruturam e definem a instituição educativa.

c) Garantia de condições para participação dos diferentes setores e sujeitos envolvidos.

d) Valorização do trabalho coletivo e cooperativo na instituição.

e) Capacidade de indução a novas práticas e melhoria da instituição.

f) Respeito à especificidade e identidade institucional.

4.8. Área: Avaliação da aprendizagem

4.8.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Respeito ao processo de desenvolvimento cognitivo do educando e às diferenças e diversidades.

b) Capacidade de indução à melhoria do processo de ensino aprendizagem por meio do aperfeiçoamento dos instrumentos, mecanismos e metodologias de avaliação e acompanhamento da aprendizagem.

c) Explicitação das abordagens de avaliação da aprendizagem que orientam a tecnologia.

d) Mecanismos de acompanhamento do desenvolvimento do educando.

e) Capacidade de contribuir no processo de identificação dos problemas e dificuldades de aprendizagem.

4.9. Área: Gestão educacional

4.9.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Fortalecimento dos processos e práticas de gestão democrática e trabalho coletivo por meio da implementação de formas colegiadas de gestão.

b) Contribuição para melhoria da qualidade do ensino.

c) Adequação e coerência dos instrumentos e processos propostos.

d) Atendimento à diversidade e pluralidade das diferentes realidades do sistema de ensino.

e) Consistência nos processos de levantamento de dados e diagnóstico do sistema de ensino.

f) Capacidade promover e implementar novas práticas e modelos organizacionais que contribuam na melhoria dos processos administrativos e sua eficiência e efetividade.

g) Favorecimento à desburocratização e transparência da gestão do sistema de ensino

h) Fortalecimento da autonomia e do projeto pedagógico da escola.

i) Valorização à convivência democrática e respeitosa entre os sujeitos e prevenção a violações de direitos humanos.

4.10. Área: Acompanhamento pedagógico

4.10.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Mecanismos colocados à disposição da escola e do professor para garantir a superação de dificuldades específicas encontradas pelo aluno durante o seu percurso escolar.

b) Atendimento das necessidades reais dos alunos, auxiliando-os na retomada de habilidades e conteúdos.

c) Estratégias de intervenções dirigidas às dificuldades específicas.

d) Estratégias de supervisão, avaliação e recuperação dos alunos.

4.11. Área: Relação Escola-Comunidade

4.11.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Elementos de articulação entre projeto pedagógico e comunidade;

b) Estímulo a participação na gestão escolar.

c) Compreensão da educação do campo e sua relação com a sustentabilidade, a economia solidária, a segurança e a saúde, a qualidade de vida.

d) Visão abrangente da realidade do campo e suas questões contemporâneas.

e) Compreensão do desenvolvimento socioeconômico local, de cenários e tendências do campo.

4.12. Área: Temas da Diversidade;

4.12.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos de propostas para o desenvolvimento de temáticas como direitos humanos, saúde, relações étnico-raciais, gênero, meio-ambiente:

a) Respeito às diferentes linguagens, ferramentas e materiais ao disposto pelas diretrizes Curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e Africana, em particular a que visa dar cumprimento a Lei 10.639/03 e Lei 11.645/08 e demais temáticas da diversidade.

b) Tratamento de modo articulado dos temas da diversidade nos conteúdos curriculares e indicação de possibilidades de trabalhos e práticas interdisciplinares.

c) Situações de interatividade, de busca ativa de conhecimentos por parte dos alunos em situações de aprendizagem que criem

desafios e problemas e permitem uma leitura atenta de aspectos destes temas na realidade local, regional e mais ampla da sociedade.

4.13. Área: Tecnologia Assistiva (Acessibilidade)

4.13.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Característica interdisciplinar, englobando produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

b) Interação, a atividade e participação conjunta dos alunos com e sem deficiência.

4.14. Área: Inclusão digital

4.14.1. Nessa área, além dos critérios comuns, serão observados aspectos específicos como:

a) Promoção de ações que desenvolvam nos indivíduos a capacidade de compreender a potencialidade do uso das tecnologias digitais a seu favor.

b) Participação dos indivíduos na sociedade com a devida apreciação das diferenças, de modo que as oportunidades educacionais sejam reais e desenvolvam potencialidades, conhecimentos e competências.

c) Estratégias, soluções de informática e programas de computador (software) voltadas para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na educação básica.

d) Viabilização de condições para ampliação do acesso a equipamentos, laboratórios e centros de computadores.

e) Acesso aberto e gratuito a recursos educacionais digitais de qualidade.

f) Programas de software e metodologias no processo de ensino e aprendizagem.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA AVALIAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a tecnologia educacional _____, do(s) _____, proponente(s) _____, está se inscrevendo pela primeira vez para participar de processo de avaliação organizado pelo Ministério da Educação.

Brasília, de de 2010.

Assinatura do Responsável

Nome Legível

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REINSCRIÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a tecnologia educacional intitulada _____, do(s) _____, proponente(s) _____, foi inscrita no processo de avaliação de tecnologias educacionais do ano(s) de _____ tendo sido reprovada. A atual versão da tecnologia foi alterada para atender as recomendações da avaliação anteriormente realizada, conforme ficha abaixo.

Esta ficha deverá expressar de forma clara e precisa as correções feitas na tecnologia, pelo proponente, descrevendo os problemas e suas respectivas correções.

Versão anterior	Versão atualizada

Brasília, de de 2010.

Assinatura do Proponente

Nome Legível

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CESSÃO

Extrato de Cessão Oficial de Licença de Sistema nº 013/2009 CONVENIENTES: O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria Executiva e a Universidade Federal de São Paulo. OBJETO: Licenciamento sem ônus, pelo Cedente, para o Cessionário, do Sistema de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2010. ASSINAM: José Henrique Paim Fernandes, CPF nº 419.944.340-15, pela Secretaria Executiva do Ministério da Educação e Vilnei Mattioli Leite, CPF nº 185.010.798-04, pela Universidade Federal de São Paulo.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2010

Nº Processo: 23062002355/09-52. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03108004000186. Contratado: ALPHA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA- EPP. Objeto: Contratação de serviço de vigilância armada para todos os campi do CEFET-MG. Proteção integrada de bens patrimoniais e das pessoas que venham a frequentar as instalações sob a responsabilidade da contratante. A prestação de serviços será realizada com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 Vigência: 31/01/2010 a 31/01/2011. Valor Total: R\$ 1.457.988,00. Fonte: 112000000 - 2010NE900134. Data de Assinatura: 29/01/2010.

(SICON - 09/02/2010) 153015-15245-2010NE900001